



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



**Lei nº. 1.341 de 27 de dezembro de 2021**

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lassance para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras Providências".

O Povo do município de Lassance, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento do município de Lassance para o exercício financeiro de 2022, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da constituição da república, estima a receita em R\$ 41.000.000,00 (quarenta e um milhões de reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

**A - RECEITAS POR FONTES**

**RECEITAS CORRENTES**

Receita Tributária	5.608.000,00
Receita de Contribuições	450.000,00
Receita Patrimonial	83.000,00
Receita de Serviços	1.053.000,00
Transferências Correntes	34.862.000,00
Outras Receitas Correntes	118.000,00
<b>Sub Total</b>	<b>42.174.000,00</b>

**RECEITAS DE CAPITAL**

Operações de Crédito	800.000,00
Alienações de Bens	300.000,00
Transferência de Capital	2.498.000,00
Sub Total	3.598.000,00
<b>Receita Retificadora</b>	<b>-4.772.000,00</b>
<b>Total Geral</b>	<b>41.000.000,00</b>

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** gestão@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



Art. 3º – A Despesa do Município de Lassance, será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

A - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	1.578.000,00
02 - Judiciária	177.000,00
04 - Administração	7.166.000,00
08 - Assistência Social	2.312.000,00
09 - Previdência Social	370.000,00
10 - Saúde	9.545.700,00
12 - Educação	8.386.800,00
13 - Cultura	931.500,00
15 - Urbanismo	5.018.000,00
17 - Saneamento	2.608.000,00
18 - Gestão Ambiental	438.500,00
20 - Agricultura	742.000,00
24 - Comunicações	39.000,00
26 - Transportes	78.000,00
27 - Desporto e Lazer	637.500,00
28 - Encargos Especiais	922.000,00
99 - Reserva de Contingência	50.000,00
<b>Total</b>	<b>41.000.000,00</b>

B - DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	
01.01 - Corpo Legislativo	867.800,00
01.02 - Secretaria da Câmara	710.200,00
02 - Gabinete do Prefeito	
02.01 - Chefia de Gabinete	380.000,00
02.02 - Assessoria Jurídica Especial	59.000,00
02.03 - Controladoria Geral do Município	66.500,00
03 - Procuradoria Geral do Município	
03.01 - Procuradoria Geral	118.000,00
04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	
04.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentabilidade	452.000,00
04.03 - Diretoria de Infraestrutura Rural	624.000,00
04.04 - Diretoria de Meio Ambiente	478.000,00
05 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** gestão@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA DE  
**LASSANCE**

*Trabalhando por você.*

**Gabinete do Prefeito**

05.01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	802.000,00
05.02 - Fundo Municipal de Assistência Social	1.287.500,00
05.03 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FIA	222.500,00
06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
06.01 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.281.300,00
06.02 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB	4.034.000,00
06.03 - Diretoria de Transporte Escolar	589.000,00
06.04 - Diretoria de Unidades Escolares	2.482.500,00
06.05 - Diretoria de Esportes	659.000,00
06.07 - Fundo Municipal de Patrimônio Histórico e Cultural	993.000,00
07 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	
07.01 - Secretaria Municipal de Gestão e Governança	3.855.000,00
07.02 - Diretoria de Transportes	755.000,00
07.03 - Diretoria de Licitação	12.000,00
07.04 - Diretoria de Contabilidade	55.000,00
07.05 - Diretoria de Compras	15.000,00
07.06 - Diretoria de Arrecadação e Tributos	5.000,00
07.07 - Diretoria de Tesouraria	537.000,00
07.08 - Diretoria de Recursos Humanos	785.000,00
07.09 - Diretoria de Convênios	4.000,00
07.99 - Reserva de Contingência	50.000,00
08 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	
08.01 - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	1.537.000,00
08.02 - Diretoria de Infraestrutura Urbana	6.488.000,00
08.03 - Diretoria de Obras	112.000,00
09 - Secretaria Municipal de Saúde	
09.01 - Fundo Municipal de Saúde	9.545.700,00
13 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE	
13.01 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	1.138.000,00
<b>Total</b>	<b>41.000.000,00</b>

**C - DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS**

**DESPESAS CORRENTES**

1.1 - Pessoal e Encargos Sociais	16.907.937,00
1.2 - Juros e Encargos da Dívida	1.000,00
1.3 - Outras Despesas Correntes	14.574.563,00
Sub Total	31.483.500,00

**DESPESAS DE CAPITAL**

2.1 - Investimentos	8.885.500,00
2.2 - Amortização da Dívida	581.000,00
Sub Total	9.466.500,00

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** gestão@lassance.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete do Prefeito



9.9 - Reserva de Contingência

50.000,00

**TOTAL GERAL DA DESPESA**

**41.000.000,00**

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta por cento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações previstas, conforme dispõe o artigo 43da Lei Federal 4320/64.

II - O excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III - O superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

IV - A operação de Crédito.

V - A Reserva de Contingência nos termos da Lei 4320/64.

Art. 5º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor a 1º de janeiro de 2022.

Lassance, 27 de dezembro de 2021

**Paulo Elias Rodrigues**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que no dia 27/12/21 foi  
fixado Lei 1.341, no atrium desta  
Prefeitura, dando a Ela publicidade.  
Lassance-MG, 27 de DEZ de 2021

Syl Amaro

**Endereço:** Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726 - Centro - Lassance/MG, CEP 39.250-000

**Telefone:** (038) 3759-1267

**Email:** gestão@lassance.mg.gov.br